

**LEI Nº 299/2025**

**DISPÕE SOBRE PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA QUE PRESTAM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte LEI MUNICIPAL

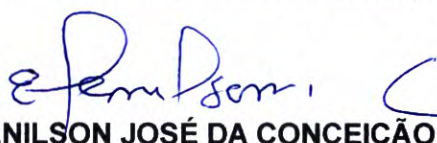
Art. 1º - Fica criado o piso salarial dos técnicos em radiologia junto ao quadro do Município de Mucambo, com carga horária semanal de 24 horas.

Art. 2º - O salário dos profissionais que exercem o exercício de técnicos em radiologia será equivalente a R\$2.374,83 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento), de risco de vida e insalubridade, conforme dispõe a Lei nº: 7.394, de 29 de outubro de 1985, qual seja qual seja R\$ 949,93 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Dessa forma o Salário passa a ser no valor de R\$ 3.324,76 (três mil trezentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavos), sempre será conforme IPCA dentro do período anual vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**



**ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**